



... BURITICUPU-MA
Proc. 0701001/2022
Fls. 563
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0701001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de Gestão de Tributos e Gestão de Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Documentos de Habilitação:

**POWER PRINT COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.613.734/0001-09**

BURITICUPU-MA
Proc. 0103001 2022
Fls. 162
Rub. JA

HABILITAÇÃO JURÍDICA



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Carl
IRAN CARLOS FARIAS LIMA 01.10.1964
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRO **SOLTEIRO** **EMPRESÁRIO** 46805095-7 SSP MA
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp. UF
225.989.443-72 RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAÇ I
CPF Endereço Completo
SÃO LUIS - MARANHÃO 65051-210
CEP
8 (OITO) 8.000,00 8.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
Capital e Integralizar ()
Forma e Prazo da Integralização
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

IRAN CARLOS FARIAS LIMA
Gerência e Uso do Nome Comercial

ISAMAR LIMA BARBOSA 05.05.1956
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRA **CASADA** **EMPRESARIA** 219.138 SSP MA
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp. UF
885.232.097-00 RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAÇ I
CPF Endereço Completo
SÃO LUIS - MARANHÃO 65051-210
CEP
4 (QUATRO) 4.000,00 4.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
Capital e Integralizar ()
Forma e Prazo da Integralização
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Gerência e Uso do Nome Comercial

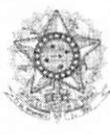
[Signature]
ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA 29.05.1972
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRO **SOLTEIRO** **EMPRESARIO** 47791595-7 SSP MA
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp. UF
499.287.083-04 RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAÇ I
CPF Endereço Completo
SÃO LUIS - MARANHÃO 65051-210
CEP
4 (QUATRO) 4.000,00 4.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
Capital e Integralizar ()
Forma e Prazo da Integralização
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Gerência e Uso do Nome Comercial

[Signature]
MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO 19.05.1977
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
BRASILEIRO **SOLTEIRO** **EMPRESÁRIO** 10418909-7 IFP RJ
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Órgão Exp. UF
029.106.537-65 RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAÇ I
CPF Endereço Completo
SÃO LUIS - MARANHÃO 65051-210
CEP
4 (QUATRO) 4.000,00 4.000,00
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
Capital e Integralizar ()
Forma e Prazo da Integralização
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO
ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Gerência e Uso do Nome Comercial

[Signatures]



JUCENA-03 01 97

CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Dele

Nome Comercial
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 68-B - III CONJUNTO - COHAB - ANIL

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av, Bairro, Nº e complemento/Município)

SÃO LUÍS - MARANHÃO

MA
UF

65051-210
CEP

SÃO LUÍS

Foro (Município, UF)

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

20 (VINTE)

1.000,00

20.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

20.000,00
Total do Capital ()

VINTE MIL REAIS
Capital Total (por extenso)

20.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis ()

Em Bens Imóveis ()

Outros ()

EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPÚBLICA NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Forma e Prazo da Integração

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 01 / 97

Indeterminado

Determinado até: _____ / _____ / _____

31 / 12 /

De cada ano

Início de Atividade

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMERCIALIZAÇÃO DE COMPUTADORES, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS PARA AUTOS E USO DOMÉSTICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTAÇÃO GRÁFICA E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA.

(12)

JA *[Signature]* *[Signature]*



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ. SERÁ REPASSADO AOS HERDEIROS NA NÃO EXISTÊNCIA DOS SÓCIOS RESTANTES.

CLÁUSULA 12- O NOME DE FANTASIA SERÁ: POWER PRINT INFORMÁTICA.

JA



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

JUDENR-03 01 97

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (CINCO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SÃO LUIS - MA MA 02 de JANEIRO de 1997
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Inan Carlos Farias Lima
Nome:

Ass.: Izaura Lina Barbosa
Nome:

Ass.: Ildeuê Henrique Farias Lima
Nome:

Ass.: Izaura Lina Barbosa
Nome:

Ana Gorete Silva Jorge
Advogada
OAB - 3580
CPF: 149.851.143-04

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

TESTEMUNHAS:

Ass.: Denise Leães Vieira
Nome: CRC-252.787.033-34

Ass.: Elizabeth Maria de Souza
Nome: CRC-471.399.783-87

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MIGUEL ESTEFANO, 354/364 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.738/0001-86

Ord 6766-B SÃO DOMINGOS

GA [Signature] [Signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular, IRAN CARLOS FARIAS LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua M, Quadra 15, Casa nº 56 - Cohatrac I, portador da Carteira de Identidade nº 46805095-7-SSP/MA. e do CIC nº 225.989.443-72; ISAMAR LIMA BARBOSA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohatrac II, portadora da Carteira de Identidade nº 219.138 -SSP/MA e do CIC nº 885.232.097-00; ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua M, Quadra 15, Casa nº 56 Cohatrac I, portador da Carteira de Identidade nº 47791595-7 SSP/MA. edo CIC nº 499.287.083-04 e MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohatrac II, portador da Carteira de Identidade nº 10418909-7 - SSP/RJ e do CIC nº 029.106.537-65, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", estabelecida nesta cidade à Av. Jerônimo de Albuquerque nº 68-B, III Conjunto Cohab-Anil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.003/0001-18, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 1997, sob o nº 21200403262, resolvem de comum acordo alterar o contrato social sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retiram -se da sociedade o sócios cotistas IRAN CARLOS FARIAS LIMA e ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA, sendo o total de suas cotas de capital de 12 (doze) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada cota, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);



CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios retirantes transferem as suas cotas de capital para os sócios remanescentes da seguinte forma: A sócia remanescente ISAMAR LIMA BARBOSA, que tinha R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica alterado para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), divididos em 14 (quatorze) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante IRAN CARLOS FARIAS LIMA e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA: O sócio remanescente MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO, que tinha R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica alterado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6 (seis) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante IRAN CARLOS FARIAS LIMA;

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a retirada dos sócios, o capital social permanece inalterado ou seja, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20 (vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuidas entre os sócios da seguinte forma:

- a) ISAMAR LIMA BARBOSA - 14 COTAS - R\$ 14.000,00
b) MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO - 6 COTAS - R\$ 6.000,00
R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios retirantes, declaram, haverem recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação;

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios remanescente, a partir deste ato, assumem a gerência da sociedade, assim como, todos os deveres e direitos sociais da sociedade; sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade;



CLÁUSULA SEXTA

Fica incluído no objeto social da sociedade, os serviços de manutenção e pintura dos respectivos equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para a Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohratat II CEP. 65.054-270 - São Luis - MA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas do contrato social não modificadas no presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e data, diante das testemunhas abaixo, que também o firmam.

São Luis (MA) ., 08 de maio de 2000

Isamar Lima Barbosa
ISAMAR LIMA BARBOSA
CIC nº 885.232.097-00

Maximo Felix Barbosa Neto
MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CIC nº 029.106.537-65

Iran Carlos Farias Lima
IRAN CARLOS FARIAS LIMA
CIC nº 225.989.443-72

Islande Henrique Farias Lima
ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA
CIC nº 499.287.083-04

TESTEMUNHAS:

Lene Yoshikawa
Lene Yoshikawa
CIC 001.888.083-53 - CI Nº 45.700 SSP/MA *ok*
Lilian Martins Duarte
LILIAN MARTINS DUARTE
CI Nº 23307094-0 - CIC 452003783-20
SSP/MA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 104035
Mônica Bezerra da Rocha
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/010403-5

JA *[Signature]* *[Signature]*

2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".

Pelo presente instrumento particular, **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, natural de Coroatá-Maranhão, divorciada, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua 20, Quadra 05, nº 07 – Bairro do Cohatrac II, CEP 65054-270, portadora da C. I. nº 219.138 SSP MA, CIC nº 885.232.097-00 e **MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de São Luís-MA. Casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, nº 07 – Bairro do Cohatrac II, CEP 65054-270, portador da C.I. nº 10418909-7 DGPC/RJ e do CIC nº 029.106.537-65, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social "**POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", estabelecida nesta cidade à Rua 20, Qd. 05, nº 07, Bairro Cohatrac II - CEP 65054-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 1997, sob o nº 2120040326-2 resolvem, de comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social registrado em 03/01/1997 de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representado por 20.000 (Vinte mil) quotas de 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, por ambos os sócios assim distribuídos:

1. ISAMAR LIMA BARBOSA	16.000 quotas	R\$ 16.000,00
2. MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

SA
MS

SA
MS

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **ISAMAR LIMA BARBOSA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA

Seu objeto social é: CNAE 5245-0/02 - Comércio varejista máquinas, equipamentos e materiais de informática, e a partir deste ato terá acrescentado: CNAE 7290-7/00 - Outras atividades de informática não especificadas anteriormente (Recuperação de panes informáticas, e outras atividades de software e informática); 7229-0/00 - Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; CNAE 7221-4/00 - Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso.

CLÁUSULA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida a de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, e tem sede a Rua 20, Quadra 05, nº 07 - Bairro do Cohatrac II cidade de São Luís-MA. CEP 65054-270 - Estado do Maranhão".

2ª - Seu objetivo social é: CNAE 5245-0/02 - Comércio varejista máquinas,

JA

JA

equipamentos e materiais de informática; CNAE 7290-7/00 – Outras atividades de informática não especificadas anteriormente (Recuperação de panes informáticas, e outras atividades de software e informática); 7229-0/00 – Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; CNAE 7221-4/00 - Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso.

3ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

1- ISAMAR LIMA BARBOSA	14.000 Quotas	R\$	14.000,00
2- MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO	<u>6.000</u> Quotas	R\$	<u>6.000,00</u>
TOTAL	20.000 Quotas	R\$	20.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá a **ISAMAR LIMA BARBOSA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - A administradora poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar retirada mensal a título de "pró-labore", respeitada as limitações legais vigentes.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. *Q*

10ª - Fica eleito o foro de São Luís –MA., para qualquer ação fundada neste contrato. *JA*

11ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida a de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

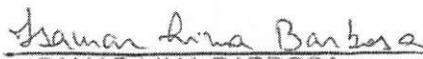
JA *MS*

POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ 01613734/0001-09

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

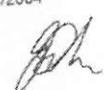
E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

São Luís (MA), 12 de janeiro de 2004


ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00


MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2004
SOB Nº 20040067521
Protocolo: 04/006752-1
Empresa: 21 2 0040326 2
POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME


JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL




**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "POWER PRINT
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ.: 01.613.734/0001-09**

ISAMAR LIMA BARBOSA, brasileira, natural de Coroatá - Ma, divorciada, empresária, nascida em 05/05/1956 com CPF nº. 885.232.097-00 e C.I. nº 219.138 SSP/MA e MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO, brasileiro, natural de São Luis - Ma, nascido em 19/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, com CPF nº 029.106.537-65 e C.I. nº 10418909-7 DGPC/RJ, ambos residentes e domiciliados à Rua 20, Quadra 05, nº 07, Cohatrac II, São Luis - Ma, Cep: 65054-270, únicos sócios da empresa " POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME " com sede à Rua 20, Quadra 05 nº 07, Cohatrac II, Cep:65054-270, São Luis - Ma, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2 em 06/01/1997e inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, alterações nº 000104035 datado de 22/05/2000, e nº 20040067521 datado de 07/04/2004, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade econômica Principal de (4751201)-Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática para (47512/01) Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática e secundarias de (6209100)- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informática, (6201500)- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; (6202300)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis para (62015/00)- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; (62023/00)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; (62031/00)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não - Customizáveis; (62091/00)- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da informática; (95118/00)- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; (77331/00)- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; (63194/00)- Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informática na Internet; e (63992/00)- Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações anteriores a estas que não colide com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias de igual teor, data e forma.

São Luis - Ma, 21 de Fevereiro de 2011

Isamar Lima Barbosa
ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00

Máximo Félix Barbosa Neto
MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65



ga *[Signature]*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "POWER PRINT
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME"**
CNPJ: 01.613.734/0001-09

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, divorciada, natural de Coroatá- Ma, nascida em 05/05/1956, empresária, portadora da cédula de identidade nº 219.138, SSP/MA e CPF nº 885.232.097-00, e **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - Ma, nascido em 19/05/1977, empresário, portador da cédula de Identidade nº 10418909-7, DGPC/RJ e CPF nº 029.106.537-65, ambos, residentes e domiciliados na Rua 20 nº 07, Qd. 05, Cohatrac II, São Luis-Ma, CEP 65.054-270, únicos sócios da empresa " **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", com sede a Rua 20, Qd.05, nº 07, , Cohatrac II, São Luis-Ma, CEP 65.054-270, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2, por despacho em 06/01/1997, CNPJ nº01.613.734/0001-09, alterações nºs.000104035 datado de 22/05/2000, 20040067521 datado de 07/04/2004 e 20110141792 datado de 04/03/2011, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Capital Social de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais),totalmente integralizado em moeda corrente do país, para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios, com acréscimo de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor	Total
ISAMAR LIMA BARBOSA	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
Total	100.000		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, que não colidirem com a presente alteração contratual.

E, por estarem assim de comum acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado e assinado o presente , em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

São Luís – (MA), 05 de Fevereiro de 2015.

Isamar Lima Barbosa

ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF:885.232.097-00

Maximo Felix Barbosa Neto

MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF:029.106.537-65

gja

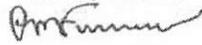
BURITICUPU, MA
Proc. 0703003 2022
Fls. 377
Rub. 8


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 10/02/2015 Sob N° 20150111487
Protocolo : 150111487 de 10/02/2015 NIRE: 21200403262
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : DDEE7C221D4012B94A04B8E4DFCD7A32D2B4E529

São Luis, 11/02/2015



Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA "**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, divorciada, natural de Coroatá - Ma, nascida em 05/05/1956, empresária, portadora da RG. nº 219.138, SSP/MA e CPF nº 885.232.097-00, e **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - Ma, nascido em 19/05/1977, empresário, portador do RG. nº 10418909-7- DGPC/RJ e CPF nº 029.106.537-65, ambos residentes e domiciliados à Rua 20 nº 07, Qd. 05, Cohatrac II, São Luís - Ma, Cep:65.054-270, únicos sócios da empresa " **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**", com sede à Rua 20 nº 07, Quadra 05, Cohatrac II, São Luís - Ma, CEP:65.054-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2, em 06/01/1997, e alterações nº 000104035, datado de 22/05/2000, 20040067521 datado de 07/04/2004, 20110141792 datado de 04/03/2011 e 201550111487 datado de 10/02/2015, resolvem entre si, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, brasileiro, natural de São Luís - Ma, nascido em 15/11/1973, solteiro, empresário, portador da RG nº 000011586693-0, SSP/MA e CPF nº 738.493.833-34, residente e domiciliado à Travessa O nº 08, Planalto Anil III, Cep:65050-896, São Luís - Ma,

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **ISAMAR LIMA BARBOSA**, acima qualificada, possuidora de 80.000 (Oitenta mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), das quais cede e transfere pelo valor original ao Sócio **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), qualificado na cláusula primeira e o restante de 65.000 (Sessenta e Cinco mil) cotas, totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil Reais) ao sócio permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia cedente dá ao sócio cessionário **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, ampla geral e irrevogável quitação das cotas cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA O Capital social continua inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Passando o capital social ter a seguinte distribuição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 12:36 SOB Nº 20180383116.
PROTOCOLO: 180383116 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802253020. NIRE: 21200403262.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

JA [assinatura] [assinatura]

NOMES	QUOTAS	%	VALOR
MAXIMO FELIZ BARBOSA NETO	85.000	85,00	85.000,00
MARCOS VINICIUS NERES PINTO	15,000	15,00	15.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

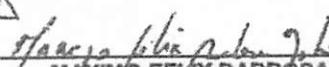
CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

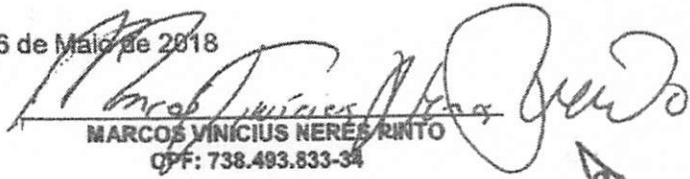
CLÁUSULA OITAVA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social que não colide com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 01(uma) via de igual teor, data e forma.

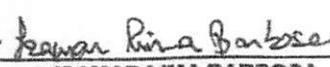
São Luís (MA), 16 de Maio de 2018



MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65



MARCOS VINICIUS NERES PINTO
CPF: 738.493.833-34



ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 12:36 SOB Nº 20180383116.
PROTOCOLO: 180383116 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802253020. NIRE: 21200403262.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

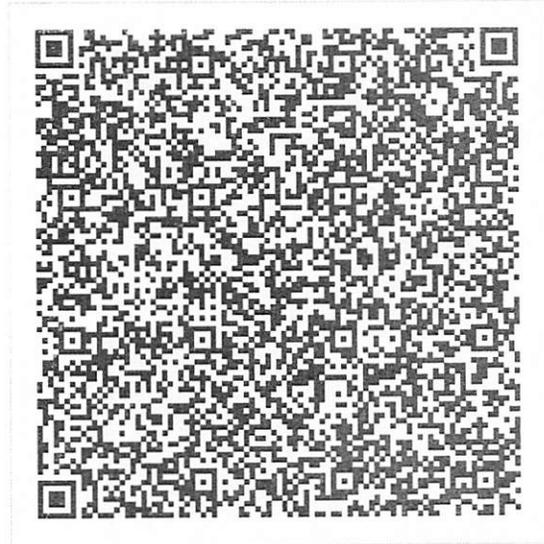
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICUPU-MA
Proc. 0703001/2022
Fls. 380
Rub. *JA*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 8312459120062 SEEP MA	
CPF 029.106.537-65	DATA NASCIMENTO 19/05/1977
FILIAÇÃO FRANCISCO SANTOS BARBOSA ISAMAR LIMA BARBOSA	
PERMISSÃO 3	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 04363713272	VALIDADE 30/06/2022
	1ª HABILITAÇÃO 19/05/2008
OBSERVAÇÕES A EAR	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Maximo Felix Barbosa Neto</i>	
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 03/07/2017
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
19869241165 HAC25612835	
MARANHÃO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

JA

Handwritten marks at the top of the page, possibly initials or a signature.



BURITICUPU-MA
Proc. 0703001
Fls. 187
Rub. *g/a*
2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0101001 2022
Fls. 182
Rub. 4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000011586693-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2005

NOME MARCOS VINICIUS NERES PINTO

FILIAÇÃO WALDEMY NERES PINTO E ESTER REIS COSTA PINTO

NATALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 15/11/1973

DOC ORIGEM NASC.N.151936 FLS.09 LIV.323A

CPF 738493833-34

P-200

ORLANDO TRINCA AROCHÉ
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-06

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature

BURITICUPU-MA
Proc. 0701901 2022
Fis. 983
Rub. Juc

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

08/02/2022 10:58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.613.734/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWER PRINT INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda ✓ 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 20	NÚMERO 07	COMPLEMENTO QUADRA 05
--------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.054-270	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (098) 2386-245
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2022 às 10:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA** /
CNPJ: **01.613.734/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n^o 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:24 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022. /

Código de controle da certidão: **BBD0.E252.14F2.5C0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GA



BURITICUPU-MA
Proc. 0703op1 2022
Fls. 586
Rub. JA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 252792/21 Data da 27/12/2021 02:55:02 ✓

Inscrição Estadual: 121546500 CPF/CNPJ: 01613734000109 ✓

Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 20, 7 QUADRA 05 CEP: 65054270 - COHATRAC II

Telefone: (98)00000000 Município: SAO LUIS UF: MA

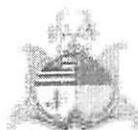
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2022 11:09:13



BURITICUPU-MA
Proc. 0705908/2022
Fls. 187
Rub. *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078712/21

Data da

04/11/2021 10:51:48 ✓

Inscrição Estadual: 121546500

CPF/CNPJ: 01613734000109 ✓

Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 20, 7 QUADRA 05 CEP: 65054270 - COHATRAC II

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2022. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Data Impressão: 08/02/2022 11:08:09



BURITICUPU-MA -
Proc. 0703903/2022
Fls. 388
Rub. JA



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006761832022

Validade: 26/05/2022 ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 01.613.734/0001-09	Inscrição Municipal: 7200005
Razão Social: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 20 - COHATRAC II	
Número: 7	Complemento: QUADRA 05
Bairro: COHATRAC II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054270

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de janeiro de 2022 às 08:57, sob o código de autenticidade nº 02AD99D928B339EC178ECB2FBC878043.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

JA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.613.734/0001-09**Razão Social:** POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** R VINTE 07 QUADRA 05 / COHATRAC II / SAO LUIS / MA / 65054-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2022 a 27/02/2022 ✓**Certificação Número:** 2022012900415941006239

Informação obtida em 08/02/2022 11:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.613.734/0001-09
Certidão n°: 4748469/2022
Expedição: 08/02/2022, às 11:01:02
Validade: 06/08/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.613.734/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BURITICUPU-MA
Proc. 070399/2022
Fls. 395
Rub. JSA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201748320
NIRE 21200403262 CNPJ 01.613.734/0001-09		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 20, Nº 07, QUADRA 05, COHATRAC II - São Luís/MA - CEP 65054-270			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210719486	07/06/2021	BALANCO
223	20210193573	09/02/2021	BALANCO
310	20190394218	30/05/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190354178	14/05/2019	BALANCO
002	20180383116	11/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180331329	02/05/2018	BALANCO
223	20170516687	30/03/2017	BALANCO
223	20160263247	04/03/2016	BALANCO
223	20150230362	24/03/2015	BALANCO
002	20150111487	10/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140202625	27/03/2014	BALANCO
223	20130205460	11/03/2013	BALANCO
002	20110141792	04/03/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040067521	07/04/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	000104035	22/05/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	65746	03/01/1997	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200403262	03/01/1997	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 10:12:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AGJBXPAL.



MAC2201748320

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

JSA [Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2201748154		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200403262	CNPJ 01.613.734/0001-09	Data de Ato Constitutivo 06/01/1997	Início de Atividade 02/01/1997		
Endereço Completo Rua 20, Nº 07, QUADRA 05, COHATRAC II - São Luís/MA - CEP 65054-270					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA INTERNET; E OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	CPF/CNPJ 029.106.537-65	Participação no capital R\$ 85.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCOS VINICIUS NERES PINTO	CPF/CNPJ 738.493.833-34	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	CPF 029.106.537-65	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 07/06/2021	Número 20210719486	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 10:13:51 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código EKU1MKVW.



Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7200005 CNPJ: 01613734000109
NOME EMPRESARIAL: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: POWER PRINT INFORMATICA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO ✓
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 11/06/2018
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200403262
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121546500
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional ✓ TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 03/01/1997
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: -

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PRÓPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 1405468001900000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 7
ENDEREÇO: R 20 - COHATRAC II CEP: 65054270
COMPLEMENTO: QUADRA 05 BAIRRO: COHATRAC II
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 7
ENDEREÇO: R 20 - COHATRAC II CEP: 65054270
COMPLEMENTO: QUADRA 05 BAIRRO: COHATRAC II

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	edinirsouza@gmail.com
E-MAIL	contato@pillarcontabilidade.com.
	contato@pillarcontabilidade.com.

JA [Handwritten signature]

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	SIM
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620910000	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02910653765	MAXIMO FELIX BARBOSA
Contábil	00188808353	LENE YOSHIKAWA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
88523209700	ISAMAR LIMA BARBOSA	SOCIO-ADMINISTRADOR	80%
02910653765	MAXIMO FELIX BARBOSA	SOCIO	20%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

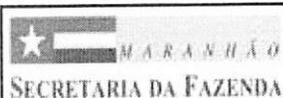
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
 QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 10/02/2022

CPF/CNPJ: 01613734000109
 Nome/Razão: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 Contribuinte

null
 Servidor

JA



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02910653765
 DATA: 10/02/2022
 HORA: 14:27

INSC. ESTADUAL: 12.154.650-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/06/2018
 RAZÃO SOCIAL: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 01.613.734/0001-09 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21200403262 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/01/1997 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
 CEP 65054-270 NÚMERO: 7
 ENDEREÇO RUA 20
 COMPLEMENTO: QUADRA 05 BAIRRO: COHATRAÇ II
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --
 TELEFONE: (98)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
 CEP -- NÚMERO: 7
 ENDEREÇO RUA 20
 COMPLEMENTO: QUADRA 05 BAIRRO: COHATRAÇ II
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A FRIBAL ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --
 TELEFONE: (98)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
2	6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
3	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
4	6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
5	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
9	6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
188808353	LENE YOSHIKAWA	3 - CONTADOR
73849383334	MARCOS VINICIUS NERES PINTO	101 - SÓCIO
2910653765	MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

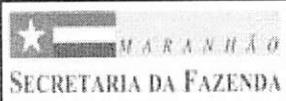
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2007	--	Ativo
NF-e	01/12/2010	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

BURITICUPU-MA
Proc. 0701001 2022
Fls. 596
Rub. 4A



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02910653765

DATA: 10/02/2022

HORA: 14:27

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

[Handwritten signatures]



BURITICUPU-MA
Proc. 0703003 2022
Fls. 197
Rub. JA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
7200005	01.613.734/0001-09 ✓	92120211962975 ✓
RAZÃO SOCIAL POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA POWER PRINT INFORMATICA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R 20 - COHATRAC II QUADRA 05 Nº 7, COHATRAC II 65054270 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
DF76AEF8C9252484236541323C79A51A

JA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

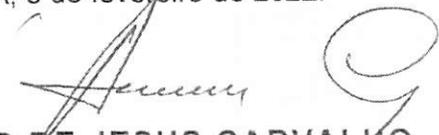
JA





SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia oito (08) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.613.734/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 8 de fevereiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 08/02/2022 11:00

Balanco Patrimonial
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua 20, 7/QUADRA 05, Cohatrac II, São Luís/MA - CEP 65054-270 / CNPJ:01.613.734/0001-09 / NIRE: 21200403262

ATIVO	825.987,47 D
ATIVO CIRCULANTE	825.987,47 D
DISPONIBILIDADES	253.179,29 D
CAIXA GERAL	253.178,29 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00 D
CONTAS A RECEBER	572.808,18 D
CLIENTES A RECEBER	572.808,18 D
PASSIVO	825.987,47 C
PASSIVO CIRCULANTE	72.073,37 C
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	72.073,37 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.730,78 C
ENCARGOS TRABALHISTAS	19.312,81 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	45.029,78 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.914,10 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
RESERVAS	653.914,10 C
RESERVAS DE LUCROS	653.914,10 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
SOCIO ADMINISTRADOR: MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65

.....
CONTADOR: JUAN CARLOS ARAÚJO DE LIMA
CPF: 051.885.543-05
CRC :014794

JA MP [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

BURITICUPU-MA
Proc. 0703001 2022
Fls. 203
Rub. JJA

Página 2 de 4
Ref: 12/2020

Rua 20, 7/QUADRA 05, Cohatrac II, São Luís/MA - CEP 65054-270 / CNPJ:01.613.734/0001-09 / NIRE: 21200403262

Receita Operacional Bruta		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.002.102,35 C	1.002.102,35 C
Deduções da Receita Bruta		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	109.554,60 D	109.554,60 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		892.547,75 C
Custo Prod.Vend/Serv.Prestados		
CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	92.769,36 D	92.769,36 D
= LUCRO BRUTO		799.778,39 C
Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	743.835,94 D	743.835,94 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		55.942,45 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 55.942,45 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
SOCIO ADMINISTRADOR: MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65

.....
CONTADOR: JUAN CARLOS ARAUJO DE LIMA
CRC :014794

JJA
MFB
JCA

BURITICUPU-MA
Proc. 0701003 2022
Fls. 202
Rub. *[assinatura]*

ANÁLISE FINANCEIRA - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua 20, 7/QUADRA 05, Cohatrac II, São Luís/MA - CEP 65054-270 / CNPJ: 01.613.734/0001-09

Mês 01/2020

Liquidez Geral			Liquidez Corrente		
Ativo Circulante + R.L.P	776.231,22 D	= 10,770	Ativo Circulante	776.231,22 D	= 10,770
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	72.073,37 C		Passivo Circulante	72.073,37 C	
Índice de Solvência					
Ativo Total	776.231,22 D	= 10,770			
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	72.073,37 C				

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
SOCIO ADMINISTRADOR: MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65

.....
CONTADOR: JUAN CARLOS ARAÚJO DE LIMA
CPF: 051.885.543-05
CRC :014794

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU-MA
Proc. 0703001 2022
Fls. 203
Rub. JA

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02910653765	MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
05188554305	JUAN CARLOS ARAUJO DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 15:10 SOB N° 20210719486.
PROTOCOLO: 210719486 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103960609. CNPJ DA SEDE: 01613734000109.
NIRE: 21200403262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

GA

MP

~~MP~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA

CNPJ: 06.021.810/0001-00
RUA HUMBERTO DE CAMPOS S/N-CENTRO
CEP: 65715-000 - LAGO DA PEDRA - MA - (99) 3664-1362

Atestado de Capacidade Técnica

Atesta-se para fins de adequação em processo licitatório que a empresa **Power Print Comércio e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com sede à Rua Vinte Quadra 05 Cohatrac II nº 7 São Luis - MA, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão desde 02/01/1977, possui comprovada condição de exclusividade no fornecimento dos produtos e serviços no sistema de sua propriedade **GESTOR MUNICIPAL POWER**:

- MÓDULO: RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: PORTAL DO SERVIDOR;
- MÓDULO: SITE INSTITUCIONAL;
- MÓDULO: TRIBUTÁRIO;
- MÓDULO: NOTA FISCAL ELETRONICA;
- MÓDULO: PORTAL DO CONTRIBUINTE.

Trabalho que tem realizado com eficiência e prontidão, não havendo, portanto nada que desabone sua conduta no desempenho de suas funções.

Acrescenta-se que esta empresa tem feito a prestação do serviço de acordo com o que foi proposto inicialmente, desde a personalização, instalação, treinamento do pessoal, migração de banco de dados, suporte e atendimento. Também sob contato presencial com disponibilidade de equipe técnica capacitada para qualquer circunstancia, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas. Assim como suporte técnico via telefone, acesso remoto via internet e manutenção preventiva in loco no Sistema supracitado.

Concluindo-se que o atendimento personalizado prestado por esta empresa tem atendido todas as nossas necessidades com excelência, tornando assim o Sistema Gestor Municipal Power a atende perfeitamente as necessidades deste Órgão Público Municipal.

Eu, **EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO**, Secretario Municipal de administração, em exercício, atesto como verdadeiro e dou fé.

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, 28 de dezembro de 2020.


ANTONIO ADSON SANTOS SILVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.256.767-95


ANTONIO ADSON SANTOS SILVEIRA
CPF: 001.256.767-95
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA. Departamento Recursos Humanos. CNPJ nº 06.021.810/0001-00. Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro - Lago da Pedra (MA) - CEP: 65715-000 - Site: www.lagodapedra.ma.gov.br







MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 01/PP/039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406039/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DA
PEDRA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGO DA PEDRA E A EMPRESA POWER PRINT
COMÉRCIO LTDA - ME

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Cep. 65.715-000, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr. Euclides Sales de Sousa Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 43667595-1 e do CPF nº 258.201.413-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POWER PRINT COMÉRCIO LTDA - ME**, situada na Rua 20, quadra 05, nº 07, cohatracII, São Luis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, neste ato representada pelo(a) Representante Legal, Sr.(a) Isamar Lima Barbosa, portador(a) da cédula de identidade nº 037336312009-0 SSP/MA do CPF nº 885.232.097-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a locação de sistemas em desenvolvimento e manutenção de Folha de Pagamento, Gestão Tributária (segmentos e arrecadação), Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas, Portal do Contribuinte, Portal do Servidor, Página WEB e Sistema de Gestão de Trânsito, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, de interesse da Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da

[Assinaturas manuscritas]



**MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Folha de pagamento; locação, manutenção e suporte técnico e portal do servidor	mês	12	2.400,00	28.800,00
02	Tributário-WEB: locação, manutenção e suporte técnico	mês	12	2.400,00	28.800,00
03	NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos: locação, manutenção e suporte técnico	mês	12	4.800,00	57.600,00
04	Portal do Contribuinte: locação, manutenção e suporte técnico	mês	12	950,00	11.400,00
05	Portal do Servidor: locação, manutenção e suporte técnico	mês	12	650,00	7.800,00
06	Página WEB: locação, manutenção e suporte técnico	mês	12	950,00	11.400,00
07	Sistema de Gestão de Trânsito - SENTRANS	mês	12	2.000,00	24.000,00

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lago da Pedra.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho:	09080007	Data de emissão:	09/08/2017
Valor do empenho: R\$	169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)		
Fonte de recurso:	010000-- Recursos Próprios		
Órgão	03.00 - Secretaria de Administração e Finanças		
Unidade	03.01 - Secretaria de Administração e Finanças		
Função	04 - Administração		
Sub-função	122 - Administração Geral		
Programa	0031 - Administração e Planejamento		
Projeto/atividade	2.003 - Manut. dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração		
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiro - pessoa jurídica		

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores..

Cláusula sexta - Da forma, prazo e local de execução dos serviços:

- 6.1. A forma de execução será parcelada, sendo a prestação do(s) serviço(s) de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima - Do pagamento:

GA [Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PMLP-MA
Folha nº 408
Proc. Adm 1406039/2017
Rubrica: JWS

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.2.1. Banco: Banco do Brasil
- 7.2.2. Agência: 3650-1
- 7.2.3. Conta-correntē: 706121-8
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d,

JWS
[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra.

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CA

[assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao(s) ordenador(es) de despesas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

JA [assinatura] [assinatura]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser corrigido(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à

[assinaturas]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa licitante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

[Signatures]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

JJA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento

JA

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

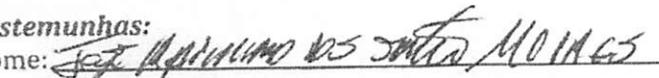
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

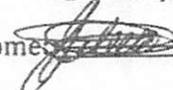
Lago da Pedra (MA), 11 de Agosto de 2017.

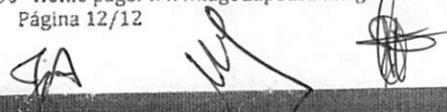

Município de Lago da Pedra-MA
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra
Sr. EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos
Contratante


POWER PRINT COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 01.613.734/0001-09
Sr. ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF nº 885.232.097-00
Contratada

Testemunhas:

Nome:  MOIAGS, CPF nº 626.294.907-68

Nome: , CPF nº 773.490.673-72



BURITICUPU-MA
Proc. 070302/2022
Fls. 218
Rub. 8



PMLP-MA 416
Folha nº
Proc. Adm 1406039/2017
Rubrica: [assinatura]

**MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/PP/039/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos e a Empresa **POWER PRINT COMÉRCIO LTDA - ME:** CNPJ 01.613.734/0001-09, **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a locação de sistemas em desenvolvimento e manutenção de Folha de Pagamento, Gestão Tributária (segmentos e arrecadação), Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas, Portal do Contribuinte, Portal do Servidor, Página WEB e Sistema de Gestão de Trânsito, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1406039/2017, da modalidade Pregão nº 039/2017, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** de 11 de Agosto a 31 de dezembro de 2017. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **Órgão:** 03.00 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos; **Unidade Orçamentária:** 03.01 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos; **Projeto/atividade:** 2.003 – Manut. dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Euclides Sales de Sousa Sobrinho, Secretário Municipal de Administração e Serviço Público, CPF nº 258.201.413-34, pela Contratante e a Sra. Isamar Lima Barbosa, portador(a) da cédula de identidade nº 037336312009-0 SSP/MA do CPF nº 885.232.097-00, pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2017.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

Atestado de Capacidade Técnica

SISTEMA GESTOR MUNICIPAL POWER – REGISTRADO NO INPI SOB O NÚMERO DO PROCESSO 11578 EXPEDIDO EM 15 DE AGOSTO DE 2017 EM ANEXO. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO SOB O NUMERO 00046/165. EM ANEXOS.

- MÓDULO: GESTOR TRIBUTÁRIO;
- SUB-MÓDULO: SISTEMA TRIBUTÁRIO;
- SUB-MÓDULO: NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

- MÓDULO: GESTOR RECURSOS HUMANOS;
- SUB-MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO;

- MÓDULO: GESTOR WEB;
- SUB-MÓDULO: PORTAL INSTITUCIONAL;
- SUB-MÓDULO: PORTAL DO SERVIDOR;
- SUB-MÓDULO: PORTAL DO CONTRIBUINTE.

Atesta-se para fins de adequação em processo licitatório que a empresa **Power Print Comércio e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com sede à Rua Vinte, nº 7 Quadra 05 Cohatrac II São Luis - MA, CEP 65054-270 empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão desde 02/01/1977, possui comprovada condição e exclusividade no fornecimento dos produtos e serviços no sistema de sua propriedade **GESTOR MUNICIPAL POWER**: Prestou serviços e fornecimento de:

- Licença para uso de software - Sistema de Gestão Pública Integrada, com atualizações de versões, migração de banco de dados, desenvolvimento e implantação de módulos novos adicionais, com segurança de senhas moduladas e por nível de acesso, um sistema eficiente, compatível com windows e linux e com exportação de dados para word, excel e demais aplicativos tais como Contabilidade, TCE, TCU etc., possibilitando o acesso dos sistemas por smartfone, celular, tablets com segurança garantida de backup em tempo real evitando assim a perda de informações e dados do banco de dados.

Av. José Pedro Vasconcelos, 5/N, Centro, Bom Jardim/MA – CEP: 65.380-000
www.bomjardim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

- Serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento, capacitação e liberação do sistema para uso com disponibilidade de equipe técnica capacitada, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas.

Assim como suporte técnico via telefone, acesso remoto internet via chat e manutenção preventiva in-loco nos sistemas supracitados e em nosso Data-center in-loco e em nuvem.

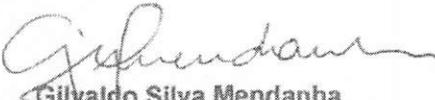
Serviços personalizados na execução e customização dos sistemas para atender demandas específicas, tais como: treinamento dos Contribuintes, Contadores e Empresários no uso dos sistemas de Nota Fiscal Eletrônica e Portais pós implantação, presencial ou on-line.

Acrescenta-se que a Power Print tem feito a prestação do serviço de acordo com o que foi proposto no Termo de Referência.

Entendemos que o atendimento personalizado prestado pela Power Sistemas tem atendido todas as nossas necessidades com excelência, tomando assim o **Sistema Gestor Municipal Power**, excelente, atendendo perfeitamente as necessidades deste Órgão Público Municipal.

Eu, Gilvaldo Silva Medanha, Secretaria Municipal de administração, em exercício, atesto como verdadeiro e dou fé.

Bom Jardim - MA, 21 de dezembro de 2020.


Gilvaldo Silva Medanha
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

Gilvaldo Silva Medanha
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento de
Bom Jardim/MA
Portaria nº 601/2020

JA

MP



BURITICUPU-MA
Proc. 070.1001/2022
Fis. 221
Rub. 4A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

CONTRATO N.º 17/2018 – PMBJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017-CPL/PMBJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, sediada na Rua José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº 06.229.975/0001-72 doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Thelma Melo Portela de Araújo, inscrito no CPF nº 198.163.75-20, residente e domiciliada na Av. José Pedro de Vasconcelos, S/N, Centro e a empresa **POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, estabelecida na Rua 20, QD 05, Nº 07- COHATRAC II- SÃO LUIS – MA, CEP: 65054-270, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, Srª Isamar Lima Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 885.232.097-00, portador do R.G. nº 0373363120090, de acordo **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da ata de Registro de Preços da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 35/2017-PMBJ e do **Processo Administrativo n.º 078/2017**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A objeto do presente Termo de instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Software para a Gestão Municipal de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, implementação, manutenção, migração de dados e suporte técnico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme detalhamento descrito abaixo, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, Bom Jardim/MA – CEP: 65.380-000
www.bomjardim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
1	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
2	SISTEMA TRIBUTÁRIO	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
3	SISTEMA DE NFSE	MÊS	12	2.950,00	35.400,00
4	SISTEMA PAGINA WEB	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
5	SISTEMA DE PROTOCOLO ONLINE	MÊS	12	1.590,00	19.080,00
6	PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	560,00	6.720,00
7	PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	730,00	8.760,00
TOTAL				R\$10.180,00	
				TOTAL GLOBAL	R\$ 122.160,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil reais e cento e sessenta reais), conforme descrição acima.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

JA [Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

02.07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
04.122.0003.2168.0000 – Manutenção e Funcionamento da SEMAP.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos Livres.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início no dia **08 de janeiro de 2018** e término em **31 de dezembro de 2018**.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1– CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Especificação Técnica:

- ✓ Funcionar em rede com os sistemas Windows XP, Windows Vista, Windows 7, 8 e Windows 2008 server R2; Possuir interface gráfica padrão Windows;
- ✓ A empresa participante desse processo manter-se-á a disposição para realizar a implantação, customização, transição e adequação da base de dados, capacitação, alterações, manutenção e constante atualização do software às normas legais que venham a ser editadas após a implantação.
- ✓ Apresentar sistemas de segurança que restringem o acesso a usuários não autorizados;
- ✓ Efetuar registro de usuário, operação, data em que foi efetuada a operação, assim como os dados alterados em cada tabela;
- ✓ Controlar senhas e níveis de acesso por usuário, permitindo a criação de perfis de usuário;
- ✓ Prova de controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
- ✓ As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada;
- ✓ Armazenar, processar e representar datas anteriores, durante e posteriores ao presente ano;
- ✓ O sistema deverá possuir o recurso de geração de cópias de segurança (backup) pelo usuário, com opções de agendamento e definição do destino do backup;
- ✓ Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware/software;
- ✓ Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos;

- ✓ Permitir a visualização dos relatórios em tela de todos os sistemas, antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão sem trocar de tela, bem como a gravação do mesmo em formato TXT, PDF, XLS, de forma que seja possível a utilização dos dados dos arquivos PDF e XLS para edição em planilha de dados;
- ✓ Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e possibilitando a recuperação dos dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
- ✓ O usuário deverá poder executar tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema operacional, sem necessidade de navegar na barra de tarefas;
- ✓ Possuir todos os módulos integrados, não sendo considerado como integração o processo de importação e exportação de dados;
- ✓ Permitir a geração de dados no formato .XLS por padrão e .TXT ou qualquer outro formato de acordo com a solicitação do cliente.
- ✓ Se possível, permitir a geração de arquivos no formato XML de acordo com a solicitação do cliente;
- ✓ O sistema deverá funcionar com banco de dados do tipo Firebird se este for instalado localmente ou qualquer local desde que a tecnologia utilizada for nas nuvens.

Características do Sistema:

- ✓ Controla de forma mais eficaz a vida funcional do servidor;
- ✓ Exportação com simplicidade e flexibilidade os dados da folha de pagamento para os sistemas de abertura de conta e de pagamento dos principais bancos utilizados no Brasil.
- ✓ Envio de remessa de informações para programas como SEFIP, RAIS, DIRF
- ✓ Comunicação com bancos conveniados para cadastramento e o pagamento do PASEP
- ✓ Fornece as informações necessárias para garantir uma gestão eficiente e transparente da Administração do Município;
- ✓ Gestão integrada do Cadastro e Histórico do Servidor público municipal;
- ✓ Gestão integrada de consignação e margem consignável;
- ✓ Recursos remotos de registro de faltas, aviso de férias e consultas limitadas, de modo que seja possível visualizar os servidores e registrar anotações em suas fichas baseado em um filtro de dados estabelecido pelo usuário no sistema.
- ✓ Gestão de planos de cargos e carreiras, com progressão simplificada e recálculo automático de vantagens e descontos do servidor;
- ✓ Gestão avançada de quadro de pessoal comissionado, com controle de restrições, transferências de vagas e servidores. Consulta on-line do quadro de pessoal.
- ✓ O sistema deverá utilizar os dados cadastrados, sem a necessidade de reutilização de informações ou cálculos manuais que possam ser automatizados através dos dados de recursos humanos;
- ✓ Deverá existir mecanismo que calcule automaticamente retroativos na próxima folha normal ou em folha complementar/suplementar, sem a necessidade de cálculos manuais ou de informações adicionais;







- ✓ Por questões de segurança, os dados serão classificados como sigilosos, permitindo o armazenamento deste tipo de informação de forma criptografada em banco de dados;
- ✓ Efetuar a migração completa dos dados do sistema atual de recursos humanos e folha de pagamento para o novo sistema;
- ✓ Fornecer treinamento e capacitação dos funcionários no suporte e operação e utilização do sistema;
- ✓ Serviços de apoio por telefone e/ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema aplicativo, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente.
- ✓ Cadastro de Servidores: Informações necessárias para o controle do setor de Gestão de Pessoas, incluindo registro com foto e também o gerenciamento de dependentes;
- ✓ Ocorrências do servidor, como férias, licença, faltas, suspensões e outros;
- ✓ Informações relativas a Adiantamentos, Empréstimos e Consignações bancárias;
- ✓ Pagamentos por Período e Folha, que permitem administrar de forma isolada os meses e dividir os lotes de pagamentos em unidades distintas; Opção de pagamento do 13º salário em uma ou mais parcelas na própria folha de trabalho ou na criação de períodos adicionais;
- ✓ Lançamento de eventos de crédito ou desconto individual ou em lote, conforme a conveniência e situação;
- ✓ Registro de Ocorrências de Faltas e Férias em lote;
- ✓ Sustagem do pagamento do servidor em lote;
- ✓ Processamento automático de eventos de crédito e débitos legais, como INSS, ISS, IRRF, salário família, desconto de pensão alimentícia, desconto de consignação e outros;
- ✓ Relatórios administrativos, contábeis, para conferência, geração de mala-direta, emissão de contratos e outros documentos, além de um gerador de relatórios que permite ao usuário criar qualquer relatório – cujo nível de acesso permita – com poucas operações. Opção de exibir relatórios em vídeo, em arquivo ou para a impressora;
- ✓ Exportação de informação de abertura de conta e pagamento bancário, PIS, PASEP, SEFIP, RAIS, DIRF e outros.
- ✓ Permitir cadastrar, alterar, consultar e emitir fichas de registros de empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, para registro de empregados informatizado, bem como cadastrar, alterar, consultar registros de estagiários, comissionados e autônomos;
- ✓ Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através de gerador de relatórios;
- ✓ O sistema deve estar preparado para aceitar matrículas diferentes de mesmo servidor e exibir mensagem de alerta no momento de cadastramento de matrículas de servidores que já sejam cadastrados;
- ✓ Gerar as Fichas Registros de Empregados;
- ✓ Armazenar para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro;
- ✓ Controlar os dependentes dos funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;
- ✓ Emitir fichas de dependentes para imposto de renda e salário família;
- ✓ Emitir documento para cadastro do trabalhador no PIS/PASEP;

JA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

- ✓ Emitir contrato de trabalho por tempo determinado e indeterminado e suas prorrogações;
- ✓ Processar automaticamente todas as alterações referentes ao contrato de trabalho de funcionários;
- ✓ Permitir o tratamento da Ficha Registro com foto;
- ✓ Permitir o armazenamento de históricos de salários, promoções, adicionais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências;
- ✓ Gerar automaticamente o histórico funcional a partir das alterações no registro dos funcionários;
- ✓ Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoção, exoneração, demissão e etc;
- ✓ Emitir relatórios para análises gerenciais;
- ✓ Permitir a emissão de declarações para os funcionários cadastrados por meio de um formulário previamente determinado;
- ✓ Realizar o cálculo automático de pensões alimentícias conforme base determinada judicialmente, registrando os dados dos beneficiários de pensão e possibilitando cálculos diferenciados para beneficiários, incluindo as deduções legais;
- ✓ Possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, de acordo com valores, percentuais ou informações pré-determinadas, atualizando conforme geração das folhas mensais;
- ✓ Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
- ✓ Permitir edição, inclusão e exclusão de verbas de modo manual;
- ✓ Emitir comprovante de rendimentos pagos ou creditados;
- ✓ Realizar o cálculo de provisões para férias e 13º salário, o cálculo do 13º, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado;
- ✓ Permitir criação de período ou folhas de simulações para cálculo futuro com emissão de relatórios dos valores da folha de pagamento, incluindo:
 - Simulação de aumentos salariais;
 - Simulação do pagamento de 13º salário;
 - Simulação do pagamento de férias;
- ✓ Calcular o pagamento retroativo de todas as verbas e benefícios reajustados no caso de o Acordo Coletivo assinado em data posterior a data-base, gerando automaticamente o cálculo dos impostos e os arquivos necessários para o SEFIP do retroativo;
- ✓ Permitir o controle, tratamento e geração automática da folha de pagamento e 13º salário em parcelas, podendo ser executado a qualquer tempo;
- ✓ Controlar o número de férias de direito, já adquiridas e não gozadas, de acordo com a legislação;
- ✓ Possibilitar a geração de escala de férias e suas alterações;
- ✓ Controlar prazos para gozo de férias, emitindo alertas para férias período concessivo de gozo com vencimento eminente;
- ✓ Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo de férias, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias partidas;
- ✓ Controlar o parcelamento de férias (período limite, intervalo entre as parcelas e período mínimo de gozo);

JJA

- ✓ Emitir aviso e recibo de férias, separados;
- ✓ Gerar arquivos de informações como SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SIOPS
- ✓ (Comprovante de Rendimentos Pagos), em conformidade com as versões atuais e legislação vigente;
- ✓ Permitir o controle de auxílio transporte, considerando quantidade de dias úteis, períodos de férias e outros afastamentos;
- ✓ Controlar, calcular e gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PIS, Contribuição Sindical, Contribuição Social e outras guias);
- ✓ Permitir o cadastro de informações de outro contrato de trabalho (duplo vínculo) e teto INSS no outro contrato;
- ✓ Emitir Relação de Salário Contribuição (RSC);
- ✓ Possibilitar a manutenção dos dados de todos os funcionários e estagiários desligados;
- ✓ Emitir aviso prévio;
- ✓ Comunicar a rescisão às demais áreas do banco de dados;
- ✓ Realizar o cálculo das verbas rescisórias com base nas informações cadastrais
- ✓ (datas, saldos, tipo de contrato), bem como dos descontos legais, pensão alimentícia, valores pagos a maior, etc;
- ✓ Busca automática de valores a serem descontados, como adiantamentos (salário, férias, 13º Salário), auxílio transporte, auxílio alimentação;
- ✓ Atualizar automaticamente todas as rescisões contratuais realizadas na folha de pagamento e nas demais ferramentas de RH;
- ✓ Calcular complementos de rescisão contratual e férias, sempre que houver reajuste salarial e/ou verbas que devam ser pagas para os funcionários demitidos e/ou em férias;
- ✓ Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo;
- ✓ Geração de arquivos para Receita Federal e INSS (IN86 e IN12)
- ✓ Exporta dados para o Portal do Servidor e portal da Transparência.
- ✓ Permite ao usuário personalizar qualquer relatório emitido no sistema
- ✓ Gera uma "Super-folha" onde todas as informações são exportadas para o Excel permitindo ao usuário gerar relatórios dinâmicos de acordo com sua necessidade.

6.2- DA FUNCIONALIDADE E CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.2.1 - ENTREGA DA SOLUÇÃO

A empresa **CONTRATADA** deverá entregar duas cópias dos manuais dos produtos fornecidos em português, em forma eletrônica, e duas cópias dos manuais em forma impressa, na data da assinatura do Contrato e em plena compatibilidade com as especificações deste Termo, e com a Proposta Técnica apresentada.

6.2.2 - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá:

- Instalar e configurar o software nas estações de trabalho indicadas por esta Secretaria;

- Efetuar testes de validação do software para aceitação definitiva dos gestores;

A instalação da solução deve ser iniciada logo após a contratação devendo estar concluída, no máximo, em até 30 (trinta) dias úteis.

O sistema deverá permitir adaptações que se façam necessárias para adequação à esta Administração Municipal, bem como viabilizar a elaboração de novos modelos de relatórios solicitados.

6.2.3 - MIGRAÇÃO DOS DADOS

A **CONTRATADA** deverá migrar e/ou carregar os dados cadastrais dos documentos e processos do órgão, que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, apenas a partir do banco de dados de gestão. Junto com as informações a serem migradas, será fornecido um documento descrevendo os campos a serem transferidos. Os softwares aplicativos, integrantes da solução, deverão absorver os campos e informações existentes nos Sistema que sejam relevantes para o **CONTRATANTE**. A migração dos dados deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de formalização da definição dos dados e informações a serem migradas e será efetivada sob a supervisão de pessoal técnico do **CONTRATANTE**, sendo que este prazo de conclusão pode ser reduzido ou estendido por acordo bilateral, caso ambas as partes entendam assim necessário, e que este novo prazo conste do Cronograma Físico do Projeto. O processo de migração deverá ser realizado, no mínimo, em duas etapas: a primeira servirá para que no ambiente de testes e homologação seja testado o processo de migração e o resultado deste processo, e a segunda definitiva realizada em ambiente de produção, quando todas as adaptações evolutivas estiverem concluídas. O **CONTRATANTE** deverá prover dicionários de dados ou informações similares e suficientes de todas as bases de dados e/ou planilhas a serem migradas, que permitam a identificação de todos os campos a serem migrados, com suas respectivas informações de formato e características. Não será de responsabilidade da **CONTRATADA** a migração de informações sobre as quais a **CONTRATANTE** não possuir o domínio e conhecimento, ou de informações que não forem repassadas pela **CONTRATANTE**, de maneira completa e suficiente para a execução do serviço. Ainda, a **CONTRATANTE** deverá prover, no caso de inconsistências dos dados em suas origens, os ajustes necessários aos mesmos para internalização nas bases de dados da solução contratada, ou a decisão contingencial, para cada caso, que permita que os dados originais sejam migrados de forma adequada. Caso não existam dados a serem migrados, a etapa de migração será considerada concluída, entregue e homologada.

6.2.4 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** deverá prever treinamento e capacitação de servidores do **CONTRATANTE**, de acordo com o número de licenças de uso contratadas, visando o domínio:

- 1- Das opções de operação da solução fornecida;
- 2- Dos procedimentos requeridos para que a **CONTRATADA** mantenha o atendimento contínuo das solicitações do **CONTRATANTE**.

Ao término da capacitação os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução e devidamente certificados pela **CONTRATADA**. A capacitação prevista deverá ser

feita pela **CONTRATADA** de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida, e contemplará:

a) Treinamento para os Administradores da solução - Treinar usuários técnicos que irão estabelecer as permissões de acesso à solução;

b) Treinamento dos operadores dos softwares aplicativos - Treinar os usuários (Consultores, Gestores e Técnicos), que serão responsáveis por "Inserir", "Alterar", "Apagar", "Pesquisar" e "Extrair Relatórios", utilizando os aplicativos da solução. Estes usuários se encarregarão de replicar o treinamento aos novos usuários.

O treinamento obedecerá ao estabelecido neste item e deverá utilizar facilitadores e material didático da **CONTRATADA**, devendo ser executado nas dependências do **CONTRATANTE**. Os custos com os treinadores correrão por parte da **CONTRATADA**. Os custos decorrentes de deslocamento e hospedagem, quando houver treinamentos em mais de um local, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.2.5 - HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA E INÍCIO DE PRODUÇÃO

A homologação da solução e consequente início de produção ocorrerão depois de decorridos 10 (dez) dias úteis da migração dos dados, período este em que a **CONTRATANTE** efetuará os testes para aferir a conformidade das funcionalidades e dados resultantes da migração. Após a aferição, a **CONTRATANTE** homologará o sistema através de documento específico, autorizando o início da utilização do mesmo em produção.

6.2.6 - CUSTOMIZAÇÕES E INTEGRAÇÕES

Para as customizações e/ou integrações com outros Sistema deverá ser utilizado o banco de horas descrito no item 7 deste Termo de Referência. Para efeito das customizações o **CONTRATANTE** terá até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do contrato para solicitar customizações/integrações. A empresa **CONTRATADA**, única possuidora dos códigos fontes utilizados na solução, deverá realizar customizações periódicas, sempre que se fizer necessário. A **CONTRATADA**, no período de garantia, deverá realizar a manutenção da solução, visando adequar as funcionalidades ao ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**. As integrações fora do período de garantia não farão parte deste edital.

A **CONTRATADA** deverá no período de garantia atender às necessidades da **CONTRATANTE**, desde que isso não caracterize alteração do objeto contratado e não ultrapasse o banco de horas. Caso o **CONTRATANTE** necessite ampliar a customização definida, as partes deverão estabelecer um cronograma das alterações e submetê-lo a contratação por meio de aditivo.

6.2.7 - SUPORTE

Os pedidos de suporte, emitidos pelo **CONTRATANTE**, poderão ser atendidos por telefone ou pela internet por meio de chats ou redes sociais, e a **CONTRATADA** deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial da **CONTRATADA**. Estes também poderão ser atendidos in loco, e a **CONTRATANTE**, deverá agendar através de **Cronograma** com antecedência de 72 h, e ainda deverá a **CONTRATADA** disponibilizar um assistente técnico in loco, caso seja necessário o deslocamento, que deverá atender em horário comercial da **CONTRADATA**. 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

6.2.8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção corretiva da solução por um período de 12 meses ou pelo período de contrato vigente, a contar da data de assinatura do contrato. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando os softwares aplicativos apresentarem erros de funcionamento ou não conformidades com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Ao término de contrato, a **CONTRATANTE** poderá recontratar o serviço de manutenção corretiva e suporte, respeitando-se os limites estabelecidos em lei (Art 57 da Lei de licitações e contratos – Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.9 - MANUTENÇÃO LEGAL

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, dentro da vigência deste contrato, solicitar manutenções legais, de modo a adaptar a solução às suas necessidades legais, fazendo uso do banco de horas descrito no item 7 deste Termo de Referência.

6.2.10 - MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU ADAPTATIVA

As solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas estão previstas nesta contratação, devendo ser objeto de avaliação pela **CONTRATADA** e, caso forem avaliadas como exequíveis, deverão fazer uso do banco de horas descrito no item 7 deste Termo de Referência.

6.2.11 – CRONOGRAMA FISICO

6.2.11.1 - Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do projeto. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão de projeto, detalhando todas as fases do projeto e a quantidade de profissionais envolvidos em cada tarefa.

6.2.11.2 - Estratégia de Implantação e Treinamento:

6.2.11.2.1 – Implantação: Todas as condições técnicas necessárias à instalação e configuração dos Sistema delineados neste Termo de Referência devem ser concebidas e apresentadas à **CONTRATANTE** para aprovação;

Estes devem estar dentro de um plano lógico e operacional, estabelecendo os responsáveis envolvidos em cada área que o sistema vai atuar.

6.2.11.2.2 – Treinamento: A implantação de Sistema deve passar pela necessidade de capacitação de pessoal técnico, administrativo e operacional, orientando-os para o uso dos Sistema e ferramentas a serem implementadas.

6.3- DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Do banco de horas para serviço técnico (HST), até 10 (dez) horas semanais serão utilizadas pela **CONTRATANTE**, calculadas proporcionalmente ao valor global do sistema contratado, sem custo adicional ao valor pago pelas licenças de uso correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

6.4 - PROVA DE CONCEITO (HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA À ADJUDICAÇÃO)

6.4.1- A adjudicação do objeto fica condicionada, a critério do pregoeiro, à execução e aprovação de uma prova de conceito (homologação), por amostragem do Sistema propostos pela proponente.

6.4.2- A homologação técnica será conduzida por representantes da **CONTRATANTE** pré-requisito obrigatório para o credenciamento para participação do certame;

6.4.3- Os recursos de hardware e software necessários à realização desta prova de conceito serão de responsabilidade da proponente, que deverá, assim, disponibilizar nas dependências da **CONTRATANTE** o ambiente necessário para que a experiência da empresa seja comprovada;

6.4.4- A prova de conceito será realizada em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após a solicitação formal por parte da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.4.5- Será rejeitada a prova de conceito que:

- a) Não demonstrar o funcionamento de todos os requisitos;
- b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica tais como:
 - b.1) Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;
 - b.2) Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;
 - b.3) Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;
 - b.4) Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;

6.4.6- Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios conforme estabelecidos neste documento, a proposta será desclassificada e serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame;

6.4.7- Depois de findado o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo os roteiros ou os planos de testes e a documentação comprobatória de sua realização, assim adjudicando o objeto para a Licitante.

6.4.8 – Caso a prova de conceito seja rejeitada, a **CONTRATADA** deverá obter informações da **CONTRATANTE** a respeito dos motivos da rejeição para refutação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ✓ A licitante vencedora deverá, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do encerramento da etapa de lances do Pregão Presencial, realizar prova de conceito e demonstração do

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

software ofertado, para comprovar a área técnica e que a solução possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas neste documento;

- ✓ A Licitante que não comprovar que o software ofertado possui as características e funcionalidades exigidas neste termo de referência será DESCLASSIFICADA.
- ✓ O sistema deverá possuir, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, ferramenta de geração de relatórios (sintético e analítico) customizáveis de forma que o operador do sistema crie seus próprios relatórios, gerando arquivo no formato MS-EXCEL.

6.5- INICIAM OS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados pela Contratada imediatamente a partir da assinatura deste.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA da importância correspondente à Implantação do Sistema, referente à Instalação, Migração, Treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a última etapa da implantação do sistema, ou seja, após o treinamento dos funcionários da CONTRATANTE.

7.1.1. O prazo para o pagamento mensal será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria, acompanha da cópia da Nota de empenho, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.4. As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total.

7.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

JPA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

7.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.10. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTE INSTRUMENTO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto deste Instrumento gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DO GERENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização e gerenciamento durante o fornecimento dos equipamentos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO:

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- b) credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SÉC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

- d) executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do CONTRATANTE;
- l) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

II – DO CONTRATANTE

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- b) emitir, pelo servidor credenciado, requisição de serviços;
- c) conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- d) credenciar, por escrito, junto ao CONTRATADO, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula 14 (quatorze) a deste instrumento.

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os dados armazenados nos bancos de dados deste sistema, e também qualquer informação que seja gerada, tais como: relatórios, arquivos ou quaisquer outros documentos. Caso o banco de dados estejam no cliente, a CONTRATANTE assumirá a responsabilidade pela integridade da base de dados.

Cláusula décima segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

JA

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

Cláusula décima quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula décima sexta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Cláusula décima sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jardim (MA), 08 de janeiro de 2018.

GA







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.229.975/0001 - 72

Secretária de Municipal de Administração e Planejamento
THELMA ARAGÃO MELO PORTELA DE ARAÚJO

CONTRATADA
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇO LTDA
ISAMAR LIMA BARBOSA
(PROPRIETÁRIA)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

DECLARAÇÕES

JA

MA

MA



BURITICUPU-MA
Proc. 070601/2022
Fls. 239
Rub. 48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de BURITICUPU/UF
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA qualificação: tipo de sociedade (Ltda), Localizada na Rua 20 Quadra 5 Número 7 Cohatrac II São Luis – MA., inscrita no CNPJ.: sob o nº 01.613.734/0001-09, DECLARA, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Buritcupu, MA, 14 de fevereiro de 2022.

Maximo Felix Barbosa Neto
Sócio Administrador: MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maximo Felix Barbosa Neto
CPF: 029.106.537-65
Sócio Proprietário

CNPJ: 01.613.734/0001-09
Power Print Comércio e Serviços Ltda
Rua 20, Quadra 5, Nº 7
Cohatrac II
CEP: 65.054-270
São Luís - MA

JA *MF* *[Signature]*

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

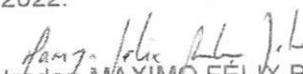
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu, MA
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

O Sr. **MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**, RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65, brasileiro, casado, Analista de Sistemas e Administrador de Empresa. Residente no Condomínio Altos do Angelim II Bloco 16 apto 202 bairro Angelim São Luis – MA), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 011/2022**, foi elaborada De maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em Parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 011/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Buriticupu, MA, antes da abertura oficial das Propostas; e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Buriticupu, MA, 14 de fevereiro de 2022.


Sócio Administrador, **MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**
RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65
POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Maximo Félix Barbosa Neto
CPF: 029.106.537-65
Sócio Proprietário

Rua 20, Qd 05, Nº7 - Cohatrac II - São Luis - MA - Cep 65054-270
e-mail: contato@powersistemas.com.br
Fone: (98)3233-9230- CNPJ 01.613.734/0001-09


CNPJ: 01.613.734/0001-09
Power Print Comércio e Serviços Ltda
Rua 20, Qd 05, Nº 7
Cohatrac II
CEP: 65054-270
São Luis - MA







BURITICUPU-MA
Proc. 0708001 2022
Fls. 248
Rub. JA

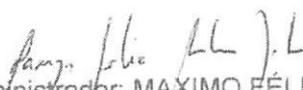
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu, MA
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA qualificação: tipo de sociedade (Ltda), Localizada na Rua 20 Quadra 5 Número 7 Cohatrac II São Luis – MA., inscrita no CNPJ.: sob o nº 01.613.734/0001-09, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO** RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65, brasileiro, casado, Analista de Sistemas e Administrador de Empresa. Residente no Condomínio Altos do Angelim II Bloco 16 apto 202 bairro Angelim São Luis – MA. Declara não ter recebido do município de Buriticupu, MA, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido Declaração de Inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

São Luis, 14 de fevereiro de 2022.


Sócio Administrador: MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO
RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maximo Felix Barbosa Neto
CPF: 029.106.537-65
Sócio Proprietário

CNPJ: 01.613.734/0001-09
Power Print Comércio e Serviços Ltda
Rua 20, Quadra 5, Nº 7
Cohatrac II
CEP: 65.054-270
São Luis - MA







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

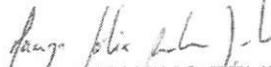
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu, MA
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO, portador do RG 031245012006-2 abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:01.613.734/0001-09, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenha atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Buriticupu, MA, 14 de fevereiro de 2022.


Sócio Administrador. MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO
RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maximo Felix Barbosa Neto
CPF: 029.106.537-65
Sócio Administrador

CNPJ: 01.613.734/0001-09
Power Print Comércio e Serviços
Rua 20, Quadra 5, Nº 7
Cohatrac II
CEP: 65.054-270
São Luís - MA



BURITICUPU-MA
Proc. 0701001 2022
Fls. 243
Rub. 1/1

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA qualificação: tipo de sociedade (Ltda), localizada na Rua 20 Quadra 5 Nº 7 Cohatrac II São Luis – MA., inscrita no CNPJ.: sob o nº 01.613.734/0001-09, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**, RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65, brasileiro, casado, Administrador de Empresa. Residente no Condomínio Altos do Angelim II Bloco 16 apto 202 bairro Angelim São Luís – MA. Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

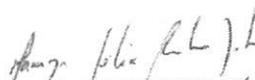
Microempresa – Receita Bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Empresa de Pequeno Porte – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Buriticupu, MA, 14 de fevereiro de 2022.


Sócio Administrador: **MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**
RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Máximo Félix Barbosa Neto
CPF: 029.106.537-65
Sócio Provisório

CNPJ: 01.613.734/0001-09
Power Print Comércio e Serviços Ltda
Rua 20, Quadra 5, Nº 7
Cohatrac II
CEP: 65.054-270
São Luís - MA

Rua 20, Qd 05, Nº7 - Cohatrac II - São Luis - MA - Cep 65054-270
e-mail: contato@powersistemas.com.br
Fone: (98)3233-9230- CNPJ 01.613.734/0001-09







BURITICUPU/MA
Proc. 0705001/2022
Fls. 244
Rub. JA

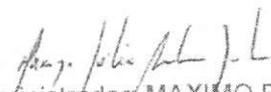
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cnpj nº 01.613.734/0001-0, por intermédio de seu Representante legal o Sr. **MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**, portador(a) da carteira de identidade Nº RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.)

Buriticupu, MA, 14 de fevereiro de 2022.


Sócio Administrador: MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO
RG 031245012006-2 SSP-MA. CPF 029.106.537-65
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

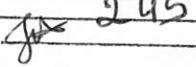
Maximo Félix Barbosa Neto
CPF: 029.106.537-65
Sócio Proprietário

CNPJ: 01.613.734/0001-09
Power Print Comércio e Serviços Ltda
Rua 20, Quadra 5, Nº 7
Cohatrac II
CEP: 65.054-270
São Luís - MA





DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPU-MA
Proc. 0701001/2022
Fls. 245
Rub. 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0701001/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

SAO LUIS-MA, 11 de Fevereiro de 2022

POWER PRIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 01.613.734/0001-09

11/02/2022 15:20:44

Assinatura Digital: B7DC2836E22FFB49777DDDAE2256C762

